



# Prefeitura Municipal de Naviraí

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 264/82

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ PARA O EXERCÍCIO DE 1.983.

DR. RONALD ALMEIDA CANÇADO, Prefeito Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul.

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Naviraí, para o Exercício / Financeiro de 1.983, Estima a Receita e Fixa a Despesa em Cr\$ 694.250.000,00 (Seiscentos e Noventa e quatro Milhões, Duzentos e Cincoenta Mil Cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita sera realizada mediante a Arrecadação dos Tributos, transferências de Recursos, Operações de Créditos, Outras Receitas Correntes e Receitas de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes nos anexos integrantes desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

1	RECEITAS CORRENTES		
1.1	Receita Tributaria.....	Cr\$	41.100.000,00
1.2	Receita Patrimonial.....	Cr\$	1.000.000,00
1.3	Receita Industrial.....	Cr\$	500.000,00
1.4	Transferências Correntes.....	Cr\$	550.550.000,00
1.6	Receitas de Serviços .....	Cr\$	50.000,00
07	Administração.....	Cr\$	130.995,000,00
08	Administração Financeira.....	Cr\$	47.080.000,00
18	Promoção e Extensão Rural.....	Cr\$	5.500.000,00
42	Ensino de Primeiro Grau.....	Cr\$	81.850.000,00
46	Educação Física e Desportos.....	Cr\$	3.480.000,00
47	Assistência a Educandos.....	Cr\$	100.000,00
48	Cultura.....	Cr\$	650.000,00
49	Educação Especial.....	Cr\$	3.000.000,00
57	Habitação.....	Cr\$	3.000.000,00
60	Serviço de Utilidade Pública.....	Cr\$	66.575.000,00
62	Indústria.....	Cr\$	8.300.000,00
75	Saúde.....	Cr\$	12.620.000,00

*M*





# Prefeitura Municipal de Naviraí

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

Cont. Lei nº 264/82

2 - POR PROGRAMAS:

01 - Processo Legislativo.....Cr\$ 18.500.000,00

4 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:

PODER LEGISLATIVO

1 - Câmara Municipal..... Cr\$ 18.500.000,00

PODER EXECUTIVO

2 - Gabinete do Prefeito..... Cr\$ 31.890.000,00

3 - Gabinete de Chefia de Finanças..... Cr\$ 54.580.000,00

4 - Administração..... Cr\$ 128.360.000,00

5 - Educação e Cultura..... Cr\$ 89.180.000,00

6 - Departamento de Saúde..... Cr\$ 12.520.000,00

7 - Departamento de Serviços e Obras..... Cr\$ 359.220.000,00

TOTAL DA DESPESA..... Cr\$ 694.250.000,00


Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado a:

- a) - Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita nos termos do artigo 67 da Emenda Constitucional nº 1/69.
- b) - Abrir Créditos Suplementares, até o limite de 50% (Cinquenta por cento) da fixação do Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º, obedecidos as disposições do artigo 43/ da Lei 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1.983.

Prefeitura Municipal de Naviraí-MS.

Em, 17 de novembro de 1.982.

  
DR. RONALDO ALMEIDA CANÇADO  
Prefeito Municipal